PROJETO DE LEI Nº. 43, de 15 de outubro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contribuição financeira à "Associação Comercial e Industrial de Caçu" de Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contribuição financeira à "Associação Comercial e Industrial de Caçu", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.466.630/0001-19, com sede na Rua Paula e Silva, nº 495, setor central, CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO, da importância total de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), para ajuda nos gastos do "Festival de Prêmios" promovido anualmente pela Associação.

Parágrafo único. O repasse do valor estipulado no parágrafo anterior será realizado em duas etapas, sendo:

I – a importância de R$10.000,00 (dez mil reais) até o dia 20 de outubro de 2020;

II – a importância de R$12.000,00 (doze mil reais) até o dia 20 de novembro de 2020.

Art. 2º Os repasses dos valores mencionados nos incisos I e II do parágrafo único do Art. 1º desta Lei, serão feitos mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal da "Associação Comercial e Industrial de Caçu" e solicitação através de seu representante legal, observando que, para a segunda parcela, a solicitação deverá estar acompanhada de prestação de contas do valor recebido anteriormente, sendo que a prestação de conta do último repasse deverá ocorrer no prazo de 30 dias.

Art. 3º A não prestação de contas e/ou a constatação de aplicação dos recursos em situações diferentes das previstas nesta lei, implica na devolução da(s) importância(s) recebida(s), acrescida(s) de juros e correção monetária.

Art. 4º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261049
Fls.: 24Vº *Livro:* 002
Data: 15 /10 /2020 *Às:* 13horas
Assinatura

PREFEITURA DE CAÇU

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO-MENSAGEM Nº. 027/2020, DE 14 DE outubro de 2020.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a realizar contribuição financeira à Associação Comercial e Industrial de Caçu" de Caçu/GO.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à "Associação Comercial e Industrial de Caçu" e dá outras providências.

Visa o presente projeto proporcionar suporte jurídico para a ajuda financeira à referida Associação, para acorrer pagamentos das despesas para realização do Programa "Festival de Prêmios", realizado pela Associação, anualmente.

Sendo estas as motivações do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 14 de outubro de 2020.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador EDVALDO FERNANDES DE CARVALHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu/GO.